



**SEGUNDO ADITIVO** ao Contrato nº **2021041301**, firmado entre o Município de Solonópole, através da **CAMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE** e a empresa **J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, para o fim que nele indica:

A CAMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.336.843/0001-40, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima, 104, centro – Solonópole-Ceará, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **FRANCISCO IGOR PINHEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º **037.080.293-48**, domiciliado(a) em Solonópole, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e a empresa **J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Rua Sinobiliano Pinheiro – 258 – Centro – Jaguaribe - CE, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º **22.723.535/0001-23**, doravante denominada de **CONTRATADA**, objetivando o realinhamento de preços do valor contratual da prestação de serviços junto a Câmara Municipal de Solonópole, em consonância com a legislação pertinente, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Trata-se de TERMO ADITIVO ao Contrato nº **2021041301**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA DE CONTROLE INTERNO COM LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMBUSTIVEL, ALMOXARIFADO E PATRIMONIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE SOLONOPOLE**, onde esta consagra-se vencedora.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1- O presente aditivo contratual encontra-se fundamento no **Art. 65, inciso II, alínea “d”** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e Processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** n.º **002/2021**, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITAMENTO**

3.1 - O Reequilíbrio Financeiro a qual resultará na atualização do valor contratual, correspondendo a 14,7679% (quatorze virgula setenta e seis) ao valor do contrato, o qual perfaz um montante de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), passando a vigor o valor mensal de R\$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais) totalizando um montante ao valor global do contrato em R\$ 34.416,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), conforme previsão no Art. 65º, inciso II, alínea “d” da Lei Geral de Licitações nº 8.666/93, bem como previsão expressa no contrato:

Assinado de forma digital por  
FLAVIO DE NEGREIROS  
SOARES:96207540344  
Data: 2023.02.03 11:18:12  
-0300

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.3 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores



ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.2. - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º: 01.01.01.031.0001.2.001 **(MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO) – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 150000000**, constante do orçamento da SECRETARIA DE SAÚDE para este fim, conforme despacho de disponibilidade de recurso orçamentário.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – **RATIFICAM** as demais cláusulas e condições insertas no instrumento original, que não foram alcançadas por este instrumento.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Aditivo as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Solonópole, 03 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO IGOR PINHEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE  
CONTRATANTE

FLAVIO DE  
NEGREIROS  
SOARES:96207540344

Assinado de forma digital por  
FLAVIO DE NEGREIROS  
SOARES:96207540344  
Dados: 2023.02.03 10:17:09 -03'00'

FLAVIO DE NEGREIROS SOARES  
J F CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF: 541 910 273-53

02.

Nome: MARIA GORETE PINHEIRO MAIA LIMA

CPF: 489 859 193 - 34